ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora
ANELISE LIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 099/2021

Senhora Presidente:

Justifica-se o presente projeto de lei pela necessidade temporária de substituir a servidora Josiane Silveira da Costa, que estará de Licença para Tratar de Interesse Particular a partir do dia 1º de setembro, conforme protocolo em anexo.

A referida contratação se dará através dos classificados em processo seletivo.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 18 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 099/2021

de 18 de agosto de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Monitor** para atender às necessidades da EMEI Hélio Rodrigues da Silva.

Parágrafo Único. A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 242, 244, 246 e incisos da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º. O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O contratado para o cargo de Monitor receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VI, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores.

§ 1º. Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º. Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 75, 92 e 94 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º. O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

RAFAELLE DE LEMOS SOARES MACHADO
Secretária Municipal de Educação

feitura Municipal de Mostardas

ntuário do Processo

ormações Gerais ----------

NÚMERO DO PROCESSO...: 2021/08/000747
DATA DE PROTOCOLO....: 12/08/2021 - 13:28:30
órgão DE PROTOCOLO...: PROTOCOLO

ASSUNTO...: PROTOCOLO - EXTERNO
SUBASSUNTO: RECURSOS HUMANOS
SITUAção..: Em Tramite

CPF/CNPJ..: 978.733.570-15

REQUERENTE PRINCIPAL.: 640 - Josiane Silveira da Costa

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO.: 16/08/2021 - 13:45:48
DATA DE ENTREGA.....:
DATA DO ARQUIVAMENTO.:
ARQUIVO.....:
LOCAL DE ARQUIVAMENTO:

SITUAÇÃO FINAL.:

cumentos Anexados ----------

SEQ.	DATA	FORMATO DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO
1	12/08/2021	ACROBAT	RG E CPF
2	16/08/2021	ACROBAT	Parecer da Secretária de Educação

dereão do Processo ----------

LOGRADOURO.....: PAD Logradouro Padrão
COMPLEMENTO.....: CASA
BAIRRO.....: Bairro Padrão
CIDADE/UF.....:

mula do Processo ----------

Solicita Licença Interesse particular a partir (01)primeiro de Setembro/2021

stórico da Tramitação ----------

BSERVAÇÕES DO Trâmite

SEQ.	FOL	órgão/FUNCIONÁRIO	DT.ENVIO	DT.ENTRADA	DT.SAÍDA	DIAS	DOC	órgão/FUNC. RECEPTOR	TI
0	0	PROTOCOLO/Janaina Izaura Silva Lucas	12/08/2021	12/08/2021	16/08/2021	-5	REQ	PROTOCOLO/Janaina Izaura Silva Lucas	
		Ao setor conforme parecer da Secretária de Educação em anexo.							
1	0	GABINETE DO PREFEITO		16/08/2021		0			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

Setor de Protocolo

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Secretaria Municipal de Educação

Para considerações do Senhor Secretário.

Deferido!

Rafaelle de Lemos Soares Machado
Secretária Municipal de
Educação de Mostardas/RS
13/08/21